

**TRATADO DE SANTIAGO-CONCÓRDIA
PELO QUAL TRATA DO RECONHECIMENTO
DIPLOMÁTICO ENTRE O REINO DE QUINTA
VELHA E O ESTADO DO XINGU**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Reino de Quinta Velha e o Estado do Xingu, consecutivamente representados por sua Majestade Real, Thomas Albuquerque, e Sua Alteza Sereníssima, o Grão-Príncipe André Igino Chalegre, consideraram ser conveniente para ambos os Estados, estabelecer aqui, mediante este Tratado, o reconhecimento bilateral entre suas nações, com base nas disposições aqui mencionadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Signatários deste Tratado concordam com os seguintes termos aqui listados para que o mesmo tenha validade diante das jurisdições de ambos os Estados

Artigo 1) - O Reino de Quinta Velha reconhece o Estado do Xingu sob os seguintes parâmetros:

Parágrafo um - O Estado do Xingu e seus representantes, suas legislações, seus dispositivos constitucionais e de jurisdições;

Parágrafo dois - O Estado do Xingu e seus símbolos nacionais, os símbolos pessoais de seus cidadãos e de sua nobreza ou qualquer outro dispositivo Heráldico-Vexilológico devidamente registrado sob a proteção da jurisdição xinguará;

Parágrafo três - O Estado do Xingu e seu

Monarca, bem como sua Casa dinástica, o status de inviolabilidade do monarca, seus descendentes e seus parentes;

Parágrafo quatro - O Estado do Xingu, sua diplomacia, seus aliados em comum e sua conduta diplomática & vice-versa.

Artigo II) - O Estado do Xingu reconhece o Reino de Quinta Velha sob os seguintes parâmetros:

Parágrafo um - O Reino de Quinta Velha e seus representantes, suas legislações, seus dispositivos constitucionais e de jurisdições;

Parágrafo dois - O Reino de Quinta Velha e seus símbolos nacionais, os símbolos pessoais de seus cidadãos e de sua nobreza ou qualquer outro dispositivo Heráldico-Vexilológico devidamente registrado sob a proteção da jurisdição quintavelhense;

Parágrafo três - O Reino de Quinta Velha e seu Monarca, bem como sua Casa dinástica, o status de inviolabilidade do monarca, seus descendentes e seus parentes;

Parágrafo quatro - O Reino de Quinta Velha, sua diplomacia, seus aliados em comum e sua conduta diplomática & vice-versa.

Artigo III) - Eventualmente qualquer uma das partes envolvidas poderão no futuro anular ou estender este acordo por livre e espontânea vontade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Estados Signatários aqui representados por seus Monarcas concordam com estes termos e assinam este documento na presente data.

Assinaturas:



Rei da Quinta Velha



Grão-Príncipe do Xingu